PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí, de de 196

LEI Nº 562
De 27 de julho de 1965

Abre um credito especial da importancia de Cr$ 1.571.450, para pagamento de pedra britada e despesas judiciais.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr$ 1.571.450 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face aos seguintes pagamentos:

1º - Cr$ 1.551.450 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente a aquisição de 4.443,5 metros cubicos de pedra britada, da Companhia Jauense de Fiação S.A., no ano de 1.959, gestão do ex-Prefeito, Alberto Massoni

2º - Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) para despesas judiciais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão pel excesso da arrecadação do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" do corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 27 de julho de 1965

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretario